

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Moção

Dia Mundial da Terra - Declaração dos Direitos das Árvores

Celebrou-se, a 22 de abril, o Dia Mundial da Terra, data reconhecida pela ONU em 2009 e que pretende contribuir para uma maior tomada de consciência dos impactos da nossa pegada ecológica no planeta, de forma a alterar comportamentos e políticas no sentido de proteger o direito das gerações vindouras a um futuro digno, seguro e saudável.

A Terra fornece-nos recursos essenciais à nossa sobrevivência que devem, por isso mesmo, ser geridos de forma equilibrada e sustentável. O ar, a água, o solo e os recursos minerais são dádivas que, enquanto Humanidade, temos estado a desperdiçar e a desrespeitar, na procura de obter ganhos económicos de curto prazo.

Da década de 1970 aos dias de hoje, a extração de recursos e a produção de matérias-primas mais que triplicou, a emissão de gases com efeito de estufa duplicou, e perdemos 60% dos mamíferos, aves, peixes e répteis. Em Portugal, seriam necessários 2 planetas para suportar o nosso modelo de produção atual e consumo atual.

Estamos claramente a viver acima das capacidades da Terra. Por isso, é urgente reduzir e repensar os nossos padrões de consumo e fazer a transição para um modelo circular, o que exige mudanças profundas no sector energético, na indústria, na mobilidade de pessoas e bens, na construção civil e no sector agroalimentar.

Trata-se, sem dúvida, de uma questão de sobrevivência da espécie humana, que exige uma alteração consistente e consciente do comportamento individual e social, sempre acompanhada de medidas políticas eficientes. Dizem-nos os cientistas que em 2030 alcançaremos o ponto de não retorno. Faltam 10 anos, 8 meses e 1 dia para essa data-limite.

Para essa mudança atempada de paradigma, precisamos de reconhecer a necessidade de empatia para com os outros seres vivos, sejam eles animais ou vegetais, e a interdependência que existe entre tudo aquilo que faz parte do nosso planeta. Destacamos, por ter particular relevância, a necessidade de empatia para com as árvores.

A nível local, e porque muitas vezes se têm erguido contra a forma como as instituições oficiais têm tratado o património arbóreo – veja-se a recente queixa do executivo de Azeitão contra a IP-EP pelo corte de árvores naquela freguesia.

Assim, e face ao acima exposto, a representação municipal do PAN Pessoas Animais Natureza propõe que a Assembleia Municipal de Setúbal, na sua Sessão Ordinária de 29 de Abril de 2019, aprove:

1. **Aprove uma Declaração dos Direitos da Árvore** similar à que foi recentemente adotada pelo parlamento francês (reproduzida abaixo, numa adaptação da tradução disponível no site do Parque Ibirapuera, no Brasil);
2. **Apele à Assembleia da República para que adote a referida Declaração.**

DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DA ÁRVORE

Artigo 1

A árvore é um ser vivo fixo, que, em proporções comparáveis, ocupa dois ambientes distintos: a atmosfera e o solo. No solo, desenvolvem-se as raízes, que captam água e minerais. Na atmosfera, cresce a copa, que captura dióxido de carbono e energia solar. Devido a essa condição, a árvore desempenha um papel fundamental no equilíbrio ecológico do planeta.

Artigo 2

Sensível às mudanças do seu meio ambiente, a árvore deve ser respeitada como um ser vivo, não pode ser reduzida a um simples objeto. Ela tem direito ao espaço aéreo e subterrâneo de que precisa para realizar o seu pleno crescimento e atingir as suas dimensões adultas. Nestas condições, a árvore tem direito ao respeito à sua integridade física, seja aérea (ramos, tronco, folhagem), seja subterrânea (rede de raízes). A alteração desses órgãos enfraquece-a seriamente, assim como o uso de pesticidas e outras substâncias tóxicas.

Artigo 3

A árvore é um organismo vivo cuja longevidade média ultrapassa em muito a do ser humano. Ela deve ser respeitada durante toda a sua vida, com o direito de se desenvolver e de se reproduzir livremente, do nascimento até a morte natural, seja ela uma árvore da cidade ou do campo. A árvore deve ter direitos legais, incluindo as regras que regem a propriedade humana.

Artigo 4

Algumas árvores consideradas notáveis pelos homens em virtude da sua idade, aparência ou história, merecem atenção adicional. Ao tornarem-se uma herança biocultural comum, elas adquirem um estatuto superior, que faz com que os seres humanos as protejam como “monumentos naturais”. Elas podem ser registadas numa zona de preservação do património paisagístico, beneficiando, dessa forma, de maior proteção e valorização por razões estéticas, históricas ou culturais.

Artigo 5

Para atender às necessidades dos homens, certas árvores são plantadas e depois exploradas, fugindo assim aos critérios mencionados acima. No entanto, as modalidades de exploração das árvores florestais ou rurais deve levar em conta o seu ciclo de vida, a capacidade de renovação natural, os equilíbrios ecológicos e a biodiversidade. O objetivo deste texto é mudar o olhar e o comportamento das pessoas, de fazer com que tomem consciência do papel fundamental das árvores na vida quotidiana e no futuro, abrindo caminho para uma mudança rápida na legislação a nível nacional.”

Setúbal, 29 de Abril 2019

Pessoas - Animais – Natureza



Suzel Costa